

OFÍCIO Nº 068/2025, RIBEIRA DO PIAUÍ – PI, DE 13 DE MAIO DE 2025

À Câmara Legislativa de Ribeira do Piauí/PI  
Excelentíssimo Sr. Presidente,  
Excelentíssimos Vereadores,

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº012/2025, que visa a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Ribeira do Piauí, e dá outras providências.

Senhores Membros desta Egrégia Casa, temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que objetiva a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do município de Ribeira do Piauí.

1. O Projeto inclui as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil a serem adotadas por todos os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e estabelece os princípios fundamentais sobre o assunto, deixando a regulamentação a ser elaborada posteriormente.
2. A matéria disciplina os princípios básicos de Proteção e Defesa Civil no município, a competência dos órgãos e as disposições gerais.
3. Este Projeto, se transformado em Lei pela soberana vontade dos Senhores Vereadores dessa Casa Legislativa Municipal, irá fortalecer o Poder Público do Município consoante à prevenção, mitigação e preparação relacionadas com o risco de desastres e, resposta aos desastres e reconstrução, quando da ocorrência dos mesmos.
4. Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, **em Regime de Urgência Urgentíssima**, de conformidade com a Lei Orgânica do município.
5. Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí (PI), 13 de Maio de 2025

ANTONIO LUIZ DE  
ARAUJO COSTA  
NETO:87220334320

Assinado de forma digital por  
ANTONIO LUIZ DE ARAUJO COSTA  
NETO:87220334320  
Dados: 2025.05.13 13:54:11 -03'00'

ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO COSTA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 012/2025

Ribeira do Piauí (PI), 13 de maio de 2025

Aprovado em 2ª Discussão  
Por unanimidade dos  
presentes Sessão em 24/05/25  
Otoniel de Sousa Maia  
Secretário da Câmara

  
**Otoniel de Sousa Maia**  
CPF: 958.908.823-68  
Secretário Administrativo  
Câmara Municipal de Ribeira do - PI

**Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Ribeira do Piauí (PI), e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ**, Estado Piauí, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeira do Piauí e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Ribeira do Piauí (PI), diretamente subordinada ao Poder Executivo Municipal, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. **Proteção e Defesa Civil**: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. **Desastre**: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. **Situação de Emergência**: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV. **Estado de Calamidade Pública**: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

**02.901.459/0001-91**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ  
Pça. Cel. José Borges de Sousa, s/n  
Centro - CEP: 64.725-000  
Ribeira do Piauí - PI

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º - A COMPDEC poderá compor-se-á de:

- I. Coordenador
- II. Setor Administrativo
- III. Setor Técnico
- IV. Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no Município.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º - O Município em caso de Desastres ou Grave Ameaça à população deverá instituir o Comitê de Crise Municipal, que será composto por membros dos órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, sediados no município, para fins consultivo e deliberativo das ações de resposta ao evento adverso e restabelecimento dos serviços essenciais no território municipal.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar no Comitê de Crise Municipal, nas ações emergenciais, exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município, restringindo-se às despesas de estadia, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 – Poderá ser criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Ribeira do Piauí (PI) a Unidade Gestora Orçamentária que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil e seus recursos oriundos do Governo Federal.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

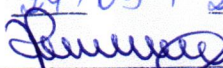
Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí - PI, 13 de maio de 2025

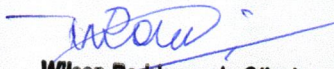
**ANTONIO LUIZ DE  
ARAUJO COSTA**

**NETO:87220334320**

Assinado de forma digital por  
ANTONIO LUIZ DE ARAUJO  
COSTA NETO:87220334320  
Dados: 2025.05.13 12:31:20  
-03'00'

**ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO COSTA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL**

<input checked="" type="checkbox"/>	Aprovado
<input type="checkbox"/>	Aprovado com emenda(s)
<input type="checkbox"/>	Rejeitado
06	Votos a favor
___	Votos contra
___	Votos em branco
___	Votos nulos
___	Abstenções
04/05 / 2025	
	
1º Secretário	

  
**Wilson Rodrigues de Oliveira**  
CPF: 771.892.053-49  
PRESIDENTE DA CÂMARA RIBEIRA-PIAUI